



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS - CECED

Parecer n.º 30 de 18 de dezembro de 2025.

Projeto de Lei n.º 86/2025 de 30 de setembro de 2025

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Ubá para o quadriênio 2026-2029”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 44 do Regimento Interno que relata:

“Art. 44. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política e sistema educacional e cultural;
II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;
IV - assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso e grupos sociais minoritários.

V - promoção dos eventos municipais;
VI - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;
VII - política de incentivo do esporte e sua subvenção;

VIII – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;

IX – tratar de assuntos relativos aos Direitos Humanos”.

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

De acordo com o art. 143 e o art. 144 da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

"Art. 143. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei orgânica

(...)

Art. 144. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

(...)".

No art. 165 da Constituição Federal é dito que:

"Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – Plano Plurianual

II – Diretrizes Orçamentárias

III – Orçamentos Anuais

(...)"

Este relator julga importante e necessário mencionar, antes de mais nada, a importância do Plano Plurianual. Entre os seus objetivos estão:

I - Definir metas e prioridades da Administração Municipal bem como os resultados esperados;

II - Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

orientação estratégica de governo:

III - Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;

IV - Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

De acordo com a mensagem nº 62, anexa ao Projeto de Lei nº 86/2025, o PPA traduz as diretrizes estratégicas, os objetivos e os programas de governo que nortearão a ação administrativa do município no período, orientando a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais subsequentes. O Poder Executivo destacou que sua construção foi pautada pelo planejamento realista dos valores, em conformidade com a realidade vivenciada pelo município, de modo a assegurar a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que cada centavo seja utilizado com responsabilidade e em benefício da coletividade, propiciando, sobremaneira, a promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

É dito no art. 3º do Projeto de Lei nº 86/2025 que algumas das diretrizes serão:

I - a participação social efetiva, assegurando a escuta e o envolvimento da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de instrumentos como audiências e consultas públicas, inclusive digitais;

II - a integração das políticas públicas com outros instrumentos de planejamento, promovendo a articulação entre planos nacionais, estaduais, municipais e setoriais, de modo a potencializar resultados, evitar duplicidades e fortalecer estratégias integradas e transversais;

III - a regionalização das políticas públicas, com enfoque na redução das desigualdades sociais e territoriais, promovendo a integração de ações e a participação ampliada da sociedade nos processos de planejamento e na transparência dos resultados;

IV - o alinhamento entre planejamento e orçamento, garantindo a coerência e a viabilidade das ações planejadas, com estimativas de recursos financeiros compatíveis com a realidade fiscal e revisões periódicas para assegurar a execução dos programas e metas;

V - a promoção da sustentabilidade, considerando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental, em consonância com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - a implementação de mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão contínua das políticas públicas, permitindo os ajustes necessários para o alcance dos objetivos e a efetividade das ações governamentais.

E sobre as prioridades no PPA? O art. 4º menciona algumas delas:

I – promoção da excelência na saúde pública, assegurando atendimento humanizado, acesso universal e valorização dos profissionais;

II – garantia de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, com valorização dos profissionais e ampliação da oferta na educação infantil e no ensino fundamental;

III – fortalecimento da segurança pública e do desenvolvimento social, com políticas integradas de prevenção, assistência e inclusão;

IV – realização de obras e investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, revitalização de espaços públicos, mobilidade e saneamento;

V – fomento ao desenvolvimento econômico sustentável, com apoio ao empreendedorismo, desburocratização e geração de emprego e renda;

VI – implementação de políticas de proteção social, com atenção à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e à juventude, promovendo inclusão e garantia de direitos;

VII – consolidação da sustentabilidade ambiental, com ações de preservação, recuperação de áreas verdes, educação ambiental e incentivo à produção sustentável;

VIII – modernização da gestão pública, por meio da digitalização de serviços, inovação tecnológica, transparência e participação social efetiva.

Um ponto que este relator chama a atenção está no art. 15: “A avaliação anual do PPA 2026–2029 será realizada por cada Unidade Orçamentária responsável pelos respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município, com apoio técnico da Gerência de Gestão Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, e com a participação de representantes da sociedade civil”. Além disto, também é mencionado que o monitoramento será realizado de forma contínua, com atualização periódica dos dados de execução física e financeira e dos indicadores de desempenho.

Com a avaliação de resultados sendo anual, serão contempladas as análises de impacto, eficiência e efetividade das políticas públicas, devendo subsidiar a revisão do PPA e o aprimoramento da gestão.

Importante destacar que, de acordo com o art. 16, “As unidades

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes do anexo desta Lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026 a 2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações, bem como à apuração dos indicadores definidos no Plano Plurianual – PPA”.

Os anexos referentes a RECEITAS, DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, METAS E CUSTOS; UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL; E A PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL – IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES estão todas anexadas ao PPA/2026-2029.

Em Audiência Pública realizada no dia 04 de Dezembro, os técnicos da Prefeitura Municipal de Ubá juntamente dos Secretários explicaram ainda mais detalhamente as o PPA de 2026-2029. Abaixo alguns quadros apresentados:

As 6 Diretrizes que Nortearão a Gestão

1. Participação Social Efetiva

Envolvimento da sociedade civil na formulação, execução e avaliação (audiências e consultas públicas).

2. Integração de Políticas Públicas

Articulação entre planos municipais, estaduais e nacionais para potencializar resultados.

3. Regionalização e Redução de Desigualdades

Foco na integração de ações e transparência dos resultados sociais e territoriais.

4. Alinhamento Planejamento-Orçamento

Garantia de viabilidade das ações com estimativas de recursos compatíveis com a realidade fiscal.

5. Promoção da Sustentabilidade

Equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental.

6. Monitoramento e Avaliação Contínua

Mecanismos para ajustes necessários e efetividade das ações governamentais.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Investimento no Capital Humano e Social

Prioridade I: Saúde Pública

Promoção da excelência na saúde pública.

Atendimento humanizado e acesso universal.

Valorização dos profissionais de saúde.

Prioridade II: Educação de Qualidade

Garantia de educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

Valorização dos profissionais da educação.

Ampliação da oferta na educação infantil e fundamental.

Cidade Segura e com Infraestrutura Moderna

Prioridade III: Segurança Pública e Social

Fortalecimento da segurança pública.

Desenvolvimento social integrado.

Políticas de prevenção, assistência e inclusão.

Prioridade IV: Infraestrutura Urbana

Priorização de pavimentação.

Revitalização de espaços públicos.

Melhoria da mobilidade urbana.

Investimentos em saneamento básico.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foco no Crescimento Sustentável e Gestão Moderna

Prioridade V: Desenvolvimento Econômico

Fomento ao empreendedorismo, desburocratização e geração de emprego e renda sustentável.

Prioridade VI: Proteção Social

Atenção à mulher, idoso, criança, adolescente e juventude, promovendo inclusão e garantia de direitos.

Prioridade VII: Sustentabilidade Ambiental

Ações de preservação, recuperação de áreas verdes, educação ambiental e incentivo à produção sustentável.

Prioridade VIII: Modernização da Gestão Pública

Digitalização de serviços, inovação tecnológica, transparência e participação social efetiva.

Este relator destaca, abaixo, o que consta no inciso I do art. 3º deste Projeto de Lei nº 86/2025:

“Art. 3º O PPA 2026–2029 terá como diretrizes:

I – a participação social efetiva, assegurando a escuta e o envolvimento da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de instrumentos como audiências e consultas públicas, inclusive digitais”.

Partindo disto, manifesto através deste parecer minha profunda insatisfação com a forma como foi elaborado o Plano Plurianual 2026–2029, especialmente diante da ausência de participação efetiva da sociedade civil em sua formulação. Tal situação revela, em minha opinião, **uma incoerência grave entre o conteúdo do projeto de lei e o procedimento adotado para sua construção.**

Conforme este relator destacou acima, próprio artigo 3º do projeto estabelece, como uma das diretrizes centrais do PPA, a participação social efetiva, assegurando a escuta e o envolvimento da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de instrumentos como audiências e consultas públicas, inclusive digitais. Contudo, essa diretriz não foi observada na prática. Por mais que este relator tenha ciência de que o Plano

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plurianual é de prerrogativa do Poder Executivo, **em momento algum a população foi chamada a participar do processo de elaboração** deste Plano, seja por meio de audiências públicas presenciais, consultas eletrônicas ou qualquer outro mecanismo. **Elaborá-lo sem ouvir a sociedade significa afastar o planejamento público da realidade concreta do município e das reais necessidades da população.**

Em meu ponto de vista, essa contradição compromete e muito este PPA. Entendo que o Plano Plurianual não é um mero instrumento técnico, ele trata do principal instrumento de planejamento estratégico da administração pública, responsável por definir prioridades, programas e investimentos que impactarão diretamente a vida da população pelos próximos quatro anos.

Além disso, a ausência de participação popular enfraquece os princípios da transparência (também muito mencionada ao longo do PPA), da gestão democrática e do controle social, que devem nortear a administração pública. **Não se pode exigir da sociedade o acompanhamento, a fiscalização e a corresponsabilidade sobre as políticas públicas quando ela é excluída do momento mais importante do processo: a definição das prioridades.**

Antes que possam pensar que isto é um “detalhe”, deixo logo registrado que defender a participação popular não é um “capricho político”, mas uma exigência democrática e uma condição para a efetividade das políticas públicas. Respeitar as diretrizes do próprio PPA significa, antes de tudo, cumprir aquilo que está formalmente previsto em seu texto. Ao meu ver, planejar com a população não é apenas uma boa prática; é um dever institucional e um compromisso com o futuro de Ubá.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação COM RESSALVAS do Projeto de Lei n.º 86/2025.

Ubá, 18 de dezembro de 2025.

Breno Reis

BRENO REIS DE OLIVEIRA
RELATOR

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Breno Reis
Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

André Estágio
Vereador